



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 123, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago, com base no que consta no processo administrativo de nº 1225/2022.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 1225/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 880ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 05 de abril de 2022.

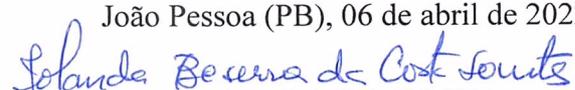
DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR a restituição do valor pago à título de requerimento de inscrição em virtude da desistência do pedido.

Art. 2º Deve o Departamento Contábil e financeiro do COREN-PB proceder conforme a praxe administrativa e as legislações cabíveis ao caso, inclusive com a solicitação de devolução da cota parte do Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Conselheira Secretária substituindo a
Presidente na ROP.

João Pessoa (PB), 06 de abril de 2022.

IOLANDA BESERRA DA COSTA
SANTOS
COREN-PB nº 13377-ENF-IR
Conselheira Secretária “ad-hoc”